



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.384, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Pompeia para o exercício de 2011 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 30.270.000,00

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 19.730.000,00

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	55.429.000,00
Receita Tributária.....	R\$	3.975.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	290.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	3.631.000,00
Transferências Correntes	R\$	46.957.000,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	576.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.475.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	65.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.410.000,00
SUBTOTAL	R\$	56.904.000,00
Receitas Redutoras.....	R\$	6.904.000,00
TOTAL	R\$	50.000.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	1.637.000,00
04 - Administração.....	R\$	5.639.000,00
08 - Assistência.....	R\$	2.034.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$	1.180.000,00
10 - Saúde.....	R\$	12.125.000,00
12 - Educação.....	R\$	13.137.500,00
13 - Cultura.....	R\$	1.040.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	3.800.500,00
17 - Saneamento.....	R\$	3.892.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	127.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

26 – Transporte.....	R\$	3.147.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	1.380.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	550.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Poder Legislativo.....	R\$	1.637.000,00
1.1 Câmara Municipal.....	R\$	1.637.000,00
2. Poder Executivo.....	R\$	33.113.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	1.877.000,00
2.2 Divisão de Administração.....	R\$	2.539.000,00
2.3 Divisão de Finanças.....	R\$	3.420.000,00
2.4 Divisão de Obras.....	R\$	729.000,00
2.5 Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	6.867.500,00
2.6 Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	14.177.500,00
2.7 Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	1.380.000,00
2.8 Serviço de Saúde.....	R\$	767.000,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	838.000,00
2.10 Serviço Municipal de Agricultura.....	R\$	218.000,00
2.11 Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	34.750.000,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3. Administração Indireta.....	R\$	15.250.000,00
3.2 Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	11.358.000,00
3.3 Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia.....	R\$	3.892.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Administração Direta.....	R\$	34.750.000,00
Administração Indireta.....	R\$	15.250.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a :

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- V – Firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.
- VI – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência, nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500


Artigo 5º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2011.
Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 30 de novembro de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no local público de costume no dia 30 de novembro de 2010.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais